



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

ANEXO II - CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 80581.000001/2024-85

CONTRATO Nº _____ / _____

A 23ª Companhia de Engenharia de Combate, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº49 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.094/0001-01, representado neste ato por TARSSO DA CRUZ CASTRO, Capitão do Exército Brasileiro, Ordenador de Despesas desta Organização Militar, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANIZADOS BEIRA RIO**, inscrita no CNPJ **11.031.179/0001-60** com sede no endereço a Assentamento Olga Benício GO. 213 na cidade de IPAMERI-GO, doravante denominado CONTRATADO, fundamentos nas disposições nas Lei nº 14.133/21 e Lei 14.628/23, e nas Resoluções GGPAА nº 84/2020, tendo em vista na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS VENCEDORES

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

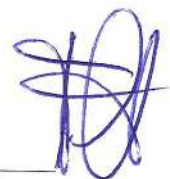
2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cebolinha, especial, com coentro: Devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como aparência amarelada.	Maço 120g	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00

Darsonia

2	Cebolinha , especial, com salsa: Devido o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como aparência amarelada.	Maço 120g		R\$ 13,05	R\$
3	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho , aspecto físico em dente descascado, tipo branco, aplicação uso culinário.	maço 120g		R\$ 37,75	R\$
4	Folhagem couve manteiga extra: na cor verde e nervura branca esverdeada, lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: ferimento e podridão.	kg	200	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
5	Fruta in natura, tipo banana , espécie marmelo , lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: passada, dano por praga, podridão e ferimento.	kg		R\$ 12,59	R\$
6	Legume abobora japonesa , peso unitário entre 1 e 2kg: formato globular achatado, casca grossa, rugosa e de coloração verde escura e polpa amarelo-intenso, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão.	kg		R\$ 12,18	R\$

Darsonia





7	Legume abobrinha brasileira, diâmetro da base variando de 55 a 70mm: apresentando formato cilíndrico com pescoço, coloração da casca verde e estrias claras, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga.	kg	150	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
8	Legume in natura, beterraba comum, sem folhas, somente tubérculo, formato globular, casca com coloração vermelho arroxeado, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e ferimento.	kg		R\$ 12,47	R\$
9	Verdura acelga alongada, de primeira: acelga (brassica rapa), alongada, de primeira, apresentando coloração branco creme e nervuras brancas, lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: podridão, manchado e murcho.	kg	150	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50

10	Legume tomate italiano/salada, com peso unitário maior que 90 gramas: com grau de maturação maduro, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento, queimado de sol grave ou imaturo.	kg		R\$ 12,64	R\$
11	Legume vagemmanteiga , extra (comprimento entre 12 e 15cm): casca com coloração verde esbranquiçada, com perfil semi-arqueado e presença de fio, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como fermento, murcho, podridão e passado.	kg	100	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
12	Verdura milho verde especial, peso unitário de 300 a 350g: sabor adocicado, com coloração amarelo-clara do grão, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas.	kg	200	R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
13	Verdura agrião da terra, extra: com folhas tenras e coloração verde escuro, lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, passado e murcho.	maço 120g	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00

14	Verdura chicória , primeira: com as folhas verde-escuras e o centro branco-amarelado, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração não apresentar defeitos como aparência amarelada, murcho ou podre.	maço 120g	100	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00
15	Verdura espinafre comum de primeira, maço 400g: na cor verde escuro brilhante, lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho.	maço 120g	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
16	Verdura rúcula da terra, folha larga: com coloração verde escura e sabor suave, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como amarelado e murcho.	maço 120g	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
17	Biscoito de queijo , apresentação congelado, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 180 dias.	Kg		R\$ 31,62	R\$
18	CARNE SUÍNA, ORELHA, EM PEÇA : fresca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 1 a 5kg.	Kg		R\$ 30,09	R\$
19	LINGUIÇA FRESCAL, TIPOTOSCANA, CARNE DE PORCO : preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Kg		R\$ 34,25	R\$

					R\$ 1.556,00
20	BERINGELA EN NATURA , A berinjela ou beringela é o fruto que pertence à mesma família do pimentão.	Kg	100	R\$ 15,56	
21	COLORAL EM PÓ , condimento colorífico avermelhado em pó.	Kg		R\$ 46,65	R\$
22	Pimenta malagueta, em conserva: vermelha, malagueta, formato alongado, aroma forte, ardência forte, casca com coloração vermelha, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, aplicação culinária, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, sabor e aroma próprio, não apresentar defeitos como podridão.	kg		R\$ 49,13	R\$
23	CARNE SUÍNA , PELE : fresca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 1 a 5kg	kg		R\$ 29,92	R\$
24	CARNE SUÍNA, RABO, EM PEÇA : fresca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 1 a 5kg.	kg		R\$ 30,79	R\$
25	CARNE SUÍNA, FOCINHO, EM PEÇA : fresca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 1 a 5kg.	kg		R\$ 30,75	R\$

26	CARNE SUÍNA, LEITÃO INTEIRO: fresca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	kg	R\$ 31,82	R\$
27	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA A (PESO UNITÁRIO MAIOR QUE 300g): casca com coloração rosada, polpa com coloração creme, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.	kg	R\$ 14,79	R\$
28	Bolos simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca.	kg	R\$ 36,70	R\$
29	PÃO DE BATATA, 50 gramas por unidade, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 32,15	R\$
30	PÃO DE MILHO, 50 gramas por unidade, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 31,41	R\$

31	PÃO DE LEITE, 50 gramas por unidade, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 35,54	R\$
32	ROSCA CASEIRA, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 30,91	R\$
33	DOCE DE LEITE CASEIRO, COM COCÔ, isento de corantes e aromatizantes artificiais, livre de mofo ou fermentações, embalagem primária frasco hermeticamente fechado.	kg	R\$ 32,61	R\$
34	LINGUIÇA FRESCAL CAIPIRA, CARNE SUÍNA, PURA: preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	kg	R\$ 35,55	R\$
35	PAMONHA DE MILHO. Pamonha de milho caseira enrolada na palha de milho. Tipo Tradicional (de Sal). A unidade deverá pesar no mínimo 150g.	Un	R\$ 16,49	R\$

Davsonia

					R\$
36	PAMONHA DE MILHO. Pamonha de milho enrolada na palha de milho. Tipo Doce. A unidade deverá pesar no mínimo 150g.	Un		R\$ 16,48	
37	PAMONHA DE MILHO. Pamonha de milho enrolada na palha de milho. Tipo Apimentada (a moda). A unidade deverá pesar no mínimo 150g.	Un		R\$ 16,59	R\$
38	DOCE DE MAMÃ O COM LEITE	500g		R\$ 26,53	R\$
39	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO	500g		R\$ 26,86	R\$
40	DOCE DE AMEIXINHA (QUEIJO COM OVOS)	500g		R\$ 29,56	R\$
41	CARÁ , O cará é um alimento rico em carboidratos, o que lhe confere alto teor energético.	Kg	50	R\$ 19,94	R\$ 997,00
42	BRÓCOLIS, Brócolis, também referido como bró colos, cujo nome botânico é Brassicaoleracea, é um vegetal crucífero pertencente à família Brassicaceae da qual estão inclusas a couve-flor, a couve-comum, o repolho, o rabanete, a mostarda e o agrião.	kg	100	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00

43	COUVE- FLOR, A couve-flor é uma hortaliça do tipo inflorescência que pertence à espécie Brassicaoleracea, assim como o repolho, os bró colos, o romanesco, etc.	Kg	R\$ 28,05	R\$
44	BANHA DE PORCO, Banha se refere à gordura de porco. É usada LITRO como gordura para cozinha.	Lt	R\$ 26,00	R\$
45	ROSCA CASEIRA congelada	Kg	R\$ 32,85	R\$
46	PÃO DE LEITE, congelado, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 32,85	R\$
47	PÃO DE MILHO, congelado, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 32,85	R\$
48	PÃO DE BATATA, congelado, pesando 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos.	kg	R\$ 32,85	R\$
49	BOLO SALGADO tipo torta de frango, carne moída, legumes	kg	R\$ 41,11	R\$
50	REQUEIJÃO DE CORTE, feito de leite de vaca, muitas vezes confundido com queijo por sua cor amarelada.	kg	R\$ 63,86	R\$
51	BOLO MANUE (MANE PELADO) BOLO DE TABULEIRO: composto de Mandioca, queijo, ovo, açúcar, sal, fermento biológico, farinha, leite e coco.	kg	R\$ 43,00	R\$

52	GENGIBRE EN NATURA, O gengibre é uma planta herbácea.	un	40	R\$ 17,55	R\$ 702,00
53	ENROLADINHO DE QUEIJO, assado.	kg		R\$ 44,22	R\$
54	ENROLADINHO DE QUEIJO, congelado.	kg		R\$ 43,85	R\$
55	ABACATE IN NATURA, fruta de poupa esverdeada e corpulenta, apresentando grande caroço em seu centro.	kg	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
56	LINGUIÇA FRESCAL CAIPIRA, CARNE DE FRANGO: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	kg		R\$ 34,41	R\$
57	Broa de sal, apresentação congelado, tamanho pequeno, prazo validade 180 dias.	Kg		R\$ 32,30	R\$
58	Broa Doce, apresentação congelado, tamanho pequeno, prazo validade 180 dias.	Kg		R\$ 32,43	R\$
VALOR TOTAL: R\$ 28.988,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITES

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente



à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Comando Logístico- COLOG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

5. CLÁUSULA QUINTA- ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, situado à Avenida Pandiá Calógeras nº 49- Bairro Centro, Ipameri- Goiás. CEP 75780-000, toda segunda-feira, entre às 08h00minh e 15h00minh, quando se atestará o seu recebimento. Ocorrendo feriado municipal, estadual, federal ou militar na segunda-feira, a entrega deverá ser antecipada para sexta-feira no horário compreendido entre 08h00minh e 11h30min.

5.2. O Aprovevisionador da 23ª Companhia de Engenharia de Combate terá a incumbência de fornecer a Nota de empenho, através de fax ou e-mail, com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias antes do inicio da vigência de cada fornecimento.

5.3. Prazos de entrega:

5.3.1. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho(trimestre, quadrimestre, semestre...)em estria observância as especificações de que trata no Projeto Básico.

5.3.2. A 23ª Companhia de Engenharia de Combate terá a incumbência de fornecer a Nota de empenho, através de fax ou e-mail, com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias uteis antes do inicio da vigência de cada período.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeita condição, devidamente acondicionados e identificados e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.5. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo de entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo primeiro, do art 124 e Art.140 da Lei 14.133/21, devendo ser adotado o procedimento previsto no parágrafo segundo do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

5.6. O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Aprovevisionamento.

5.7. O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovevisionamento e acontecerá em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado , onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou

adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem as exigências do Edital e Anexos, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 3(dias) corridos, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3(três) dias de sua ocorrência, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E PREÇO FINAL

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total estimado de R\$ **28.988,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito reais)**

7. CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1. Os alimentos será realizado em até 10(dez) dias uteis após a ultima entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de ordem bancaria(OB) para crédito em banco, agencia e conta corrente, indicados no contrato, ou por meio de fatura com utilização p código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2. o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstancias que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a contratante.

7.4. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do Art.155 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art.156 da Lei 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE GUARDA DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

11.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2024, pelas Resoluções GGP AA n.º 84, de 2020, pela Lei n.º 14.628/23 e pela Lei n.º 14.133/21, em todos os seus termos e Decretos a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 89 e art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 da Lei n.º 14.133/21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGENCIA

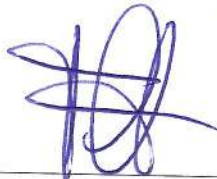
17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipameri-GO, 04 de MAIÇO de 2024.



TARSSO DA CRUZ CASTRO – Capitão
Ordenador de Despesas da 23ª CIA E CMB

Darsonia de Fatima Pereira

Pela CONTRATADA

CPF Nº: 646 815 211-91

IDENTIDADE Nº: 3597073 DGPC GO.

Testemunhas:

1- Mathews Rodrigues Souza Joncalhes - 3º Sglt

2- Vinicius de Melo Eiras - 1º Ten